



LEI ORDINÁRIA Nº 200

de 01 de outubro de 1963

Isenta do pagamento de transmissão “inter-vivos”, a transmissão do imóvel Retirinho

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a isentar do pagamento do
imposto de Transmissão “Inter-Vivos”, a transmissão do imóvel Retirinho
vendido pelo Sr. Vitor Ferreira Lima ao menor Milton Afonso Vilela.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de outubro de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito

Municipal em Exercício

Lei Ordinária Nº 200/1963 - 01 de outubro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em